LEI 1413

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, O CREDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de serviços Urbanos o Credito Suplementar no montante de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

10.60.3272.010.3130.62 – serviços De Terceiros Cr$ 100.000,00.
Soma Cr$ 100.000,00.

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do credito suplementar mencionado no artigo anterior:

15.81.4872.010.3210.15 – Subvenções Sociais Cr$ 100.000,00.
Soma Cr$ 100.000,00.

Art. 3º Este credito vigorara ate a data de 31/12/1978.

Art. 4º Afixe-se no lugar público de costume e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 14 de agosto de 1978.

Assina: Fabio Botelho Notini – Prefeito Municipal
Publicação: Jornal Participação – nº 26 de 31/08/1978